



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Defesa do Consumidor e Meio Ambiente
para os devidos fins.

Em 06/05/2022

Chaves

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Severo Eulálio

para relatar.

Em 11/05/22

Severo
Presidente da Comissão de Defesa do
Consumidor e Meio Ambiente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 236/2021 que:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de lojas, clínicas veterinárias e estabelecimentos congêneres, afixarem cartazes que incentivem a adoção de animais domésticos.”

AUTOR(A): DEP. FRANZÉ SILVA

RELATOR: DEP. SEVERO EULÁLIO

I – RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do Deputado Estadual Franzé Silva tem como finalidade de estabelecer a obrigatoriedade de lojas, clínicas veterinárias e estabelecimentos de venda de produtos veterinários congêneres, afixarem cartazes que incentivem a adoção de animais domésticos.

Verifica-se que esse projeto de lei tramitou inicialmente pela Comissão de Constituição e Justiça – CCJ desta augusta Casa, recebendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade, chegando a esta Comissão para exame e parecer.

1



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

II – FUNDAMENTAÇÃO

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 59 a 63, 137, 138 e 139 do Regimento Interno.

De início, reitero que a proposição sob exame foi aprovada pela CCJ, onde, ao final, restou demonstrada a sua constitucionalidade e legalidade.

Entendemos que o PL em apreço apresenta tema assaz relevante, visto que ao buscar incentivar a adoção de animais domésticos, também promove a proteção àqueles animais, além de promover a saúde pública, atuando na preservação do meio ambiente.

Importante salientar que as lojas e clínicas veterinárias são locais que melhor retratam a prática do zelo e bom cuidado aos animais de estimação.

Portanto, considero de fundamental importância esse Projeto.

Por fim, o referido Projeto satisfaz plenamente às exigências formais e mérito desta Comissão.

III – CONCLUSÃO DO VOTO

Desta forma o voto do relator é pela aprovação da matéria.

() pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 14 de junho de 2022.

DEP. SEVERO EULÁLIO
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 12/07/22

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Comissão Defesa
Consumidores e Meio Ambiente.